

#### ATA DE REGISTRO DE FREÇOS Nº 046/2018 PREGÃO Nº 51-18/2017

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na sede Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipa: de Saúde, localizada à Rua Fernando de Abreu, nº 99, Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES (Prédio da Antiga Cruz Vermelha), e Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais nºs. 16.114/2005, 17.913/2007 e 24.267/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 51-18/2017, para o Registro de Preços, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 51-30.525/2017, cujo objeto foi homologado pelo Exmo. Srº Prefeito Municipal, VICTOR DA S'LVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ son o nº 19.691.725/0001-00, com sede na Rua João Gonçalves da Silva, nº 11, Loja B, Jardin Tropical, CEP 29.162-011, Serra-ES, neste ato representada pelo proprietário o Srº ANDLRSON GARUZZI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Carteira de Identidade nº 2.287.795-SPTC/ES, e inscrito no CPF nº 134.072.537-10, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais pa/a o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de materiais laboratoriais, nediante Sistema de Registro de Preços, conforme que ntitativo, específicações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 51-18/2017, constituindo assim em documento vinculativo e obrigacional as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR

All the growth of the Latin A

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SEMUS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 24.267/2014.

## CLÁUSULA TERCEIRA - COS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Faz parte integrante deste Ata de Registro de Preços todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletiônico para Registro de Preços nº 51-18/2017, inclusive os seus anexos, completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA QUARTA - LOS PREÇOS REGISTRADOS/CALIASTRO DE RESERVA

**4.1.** Os preços, as quaritidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quedro, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e a ordem de classificação:

AMPL	A PA	RTIC	IPAÇ/	٩O
------	------	------	-------	----

LOTE	Descrição do Ajeto Unidade Quantidade Tutal Valor Unitário registrada	Valor total
01	LAMINAS DE VIDRO - laminas de vidro para UND 26.000 R\$ 0,05 microscopia 26 x 76mm com torda fosca.	R\$ 1.300,00
12	TUBO DE ENSAIO - tubo de ensaio 12 x 75mm - com tampa compatível - tubo em politotireno (ps) cristal, medindo 12 x 75 mm, com volume de 5 m², com tampa compatível com tampanto dos tubos.	R\$ 1.584,00
/alor to	tal por extenso: Dois mil, oltocer tos e citenta e quatro resis.	R\$ 2.884,00

SECRETARIA DE SAÚDE

www.cachoeiro.es.gov.br

Rua Fernando de Abreu, 5/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemírim • ES • Cep 29,308-000 Tel.: 28 3155 - 5252





Fls.1/5



# CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

- **5.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública (Municípios, Estados, Distrito Federal e União) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde Órgão Gerenciador.
- **5.1.1.** Os órgãos não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **5.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não co fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o órgão gerenciador/participante.
- **5.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador/participante.
- **5.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **5.1.5.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação efetivada pelo órgão gerenciador/participante.
- **5.1.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 5.1.7. O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, c órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

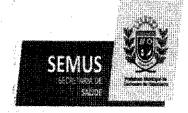
**SECRETARIA DE SAÚDE** 

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemírim • ES • Cep 29.308-000 Tel.: 28 3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br







- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o orgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa a fim de evitar a descontinuidade administrativa.
- 6.5. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 6.6. A revisão poderá ocerrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ecorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculaveis superveniente à formalização da proposta, que importe. diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- 6.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 6.6.2. Dentre os fatos motivadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento. modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 6.6.3. Não será concedida a revisão quando:
- I. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- II. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- III. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada:
- IV. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 6.6.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pela Autoridade competente, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

#### CLAUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. não manter as condições de habilitação e compatibilidade.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, cando conhecimento aos fornecedores mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento, e ainda:
- I. Será feito no processo que lhe deu origem;
- II. Publicado no Diário Oficial do Município por uma vez;

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu; S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemírim • ES • Cep 29,308-000 Tel.: 28 3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br







- III. Considerar-se-á como data do cancelamento do registro aquela constante da publicação na imprensa oficial.
- 7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razões de interesse público, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93; ou II. a pedido do fornecedor

- **7.4.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, evaliação e decisão do órgão gerenciador.
- **7.5.** Nos casos de cometimento de infração pelo fornecedor, além do cancelamento do registro, será aplicada sanção administrativa pelo órgão competente, observado o procedimento previsto no Edital.
- **7.6.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Cachoeiro de Itapemirim fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 7.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo exaurimento do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 24.267/2014, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 19 de março de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemírim • ES • Cep 29.308.000 Tel.: 28 3155 - S252

www.cachoeiro.es.gov.br









LUCIARA BOTELTIO MORAES JORGE Secretária Municipal de Saúde

ANDERSON GARUZZI DE SOUZA Proprietário do Fornecedor

Testemunhas:

1- SOS

2-

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Cachoeiro de Itapemirim (ES), terça-feira, 20 de março de 2018

ORGÃO GERENCIADOR:Secretária Municipal de Saúde -SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge - Secretária Municipal de Saúde e

Paulo Afoncio Machado – Sócio do Fornecedor. **PROCESSO**: Protocolo nº 51 – 33.714/2017.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 - Pregão nº 51-18/2017.

**FORNECEDOR** REGISTRADO: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor total
01	LAMINAS DE VIDRO - laminas de vidro para microscopia 26 x 76mm com borda fosca.	UND	26.000	RS 0,05	R\$ 1.300,00
	TUBO DE ENSAIO - tubo de ensaio 12 x 75mm - com tampa compativel - tubo em potiestireno				
12	(ps) cristal, medindo 12 x 75 mm, com volume de 5 ml, com tampa compativel com o tamanho dos tubos.	UND	26,400	RS 0,06	R\$ 1.584,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Anderson Garuzzi de Souza – Proprietário do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51-30.525/2017.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018 - Pregão nº 51-018/2017.

**FORNECEDOR** REGISTRADO: BIOSAVE-DIAGNÓSTICA LTDA-EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAS.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO do Objeto		Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor total	
US	REAGENTE DE TROMBOPLASTINA-de com ist variavel na faixa de 1.0 a 1.3, altamente sensival para reclização do teste de tempo de protornoliar. (Ps), composto por um extrato liofilizado de cérebro de coelho desidentado com electro de calcio, gyresenaçõe, bit com 10 x 4 ml, atendendo aos requisitos da xie 802/2005.	KIF	. 8	<b>R\$ 2</b> 36,62	RS 1.892,96	
13	NT PARA VDRL - (teste ido treponémico) metodo de roução do ficultação, reagente não-treponêmico, para di guestico da atfilia, atravéa da pesquisis de uniteorpos (reagens) no suro, plasma ou liquido celafo-nagidiam) (fin, om tima saspensão estabilizada o promi para uso para ser visualizada em microscopio óptico, apresentação conforme para do fabricame atradendo aos requisitos da rde 302/2005. formectir ento de controle positivo e negativo para validação do kit.	<b>⊤ŞT</b>	24,600	<b>P\$ 0,</b> 13	RS 3.120.00	

19	REALENTE PAR REALEAÇÃO DO IESTE DE TEMPO DE EROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - XL, com ativador soltivel facido elégico) altamente sonali od, perticulado de silita o, loit deve acompanier de solução de eloraco de cilicio (0.02 motar para efeterminação do rempo de formação de configirlo, presentação do x loi má para cande um dos rengentes que complôm o kit atendêndo aos requisitos da de 302/2006.	кm	Ŗ	R\$ 379,85	R\$ 3.038.86
Valor to	stell por extenso: Oito mil, cinquents e um reals e setenta e	seis centavos			RS 8.051.76

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho — Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge — Secretária Municipal de Saúde e

Natã Batista Gonçalves - Sócio do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51-30.525/2017.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018 - Pregão nº 51-18/2017.

**FORNECEDOR** REGISTRADO: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-EPP.

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor total
16	PARASITOFILIRO - filtro tipo peneira descartável, com alea de segurança para exames pinasitológicos, para expos e laces de 125 e 250 ml, apresentação em pacotos conforme prare do fabricante.	UND	26.400	25 0,5842	RS 15,422,8
11	TUBN) DE COLETA - tubo para coleta pediátrica com- cipato de sodio 3,2%, vécuo - tubo para colleta pediátrica de sargue contendo cirtato de sodio barapoido 0,109 mol c 0,105 mol (3,2%), no proposcilo de novo partes de sangue para uma parte de cirtato para testes de congulação, volume de aspiração de 1,8 ml postendo vartar - 0,8 ml.	UND	1.600	RS 0,40	RS 640,0
14	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL - pouteira amarela imiversal, 0 a 200ul - indicado para acoplar em micropipetas, sem filtro, não esteril, tipo universal, pacote cum 1000 unidades.	РСТ	48 2 1141, 41	R\$ 8,0750	P.S. 387,6
15	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL - ponteira azul universal, D a 1000ul - indicado para acoplar em micropipetas, sem filtro, não estéril, tipo universal, pacote com 1000 unidades.	PCT	28	RS 17,35	RS 485,8
16	TUBO CÓNICO GRADUADO - tipo falcou: rubo de centrifugação granado com fundo cómico, volume: 15ml, graducado de volume de 2 a 14ml ± 1ml, tubo com bordo para rosquear a tampa: tampa de rosea segura dortin vazamentos: superficie de marcação nas parades pará identificação da umostrafativicado cm polipropilearo (pg), resistente à natocave a 12½ por até 10 minutos, medida de 120 x 20mm - com tampa, medida de 119 x 17,5mm - sem tampa.	UND	720	RS 9,30	RS 216.0
18	ÓLEO DE IMERSÃO – óleo para microscopia ótien em objetiva de imensão (190x), armazemamento: 15 a 30°C. Frasco gosajador confecido 100ml.	FRS	6	28 16,53	RS 97.
Valor to	stal por extenso: Dezessete mil. duzentos e cinquenta reais e vir		70s.		R\$ 17.250.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Andreá Souto Coutinho – Sócia do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51- 30.525/2017.